



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320/ (48) 3721-4076
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE TECNOLOGIA - ACATE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 79.307.138/0001-98, com sede na Rodovia SC-401, KM 04, Centro De Inovação ACATE Primavera, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Iomani Engelmann Gomes, doravante designada simplesmente de **ACATE**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-900, neste ato representada pela sua Reitora em exercício, Dra. Joana Célia dos Passos, inscrita no CPF sob o n. 592.004.999-53, RG SSP/SC n. 2198366, doravante denominada simplesmente **UFSC**, por intermédio do **Núcleo de Pesquisa em Segurança de Sistemas Ciberfísicos da Universidade Federal de Santa Catarina**, neste ato representado por seu Coordenador Geral, doravante denominado **SecCPS**.

CONSIDERANDO que:

- a) O SecCPS está pleiteando credenciamento perante o Centro de Competência da EMBRAPI no contexto da Chamada Pública CC 01/2022;
- b) Dentre as demandas da Chamada Pública CC 01/2022, está a estruturação de ações para atração e criação de startups na área temática do credenciamento, ou seja, Segurança Cibernética de Sistemas Ciberfísicos das Infraestruturas Críticas de Recursos Hídricos, Energia Elétrica, Óleo & Gás, Transportes e Saúde;
- c) O SecCPS acredita que o sucesso para a implementação de mecanismos de estímulo à criação de startups e a ações no contexto da Inovação Aberta passa pela sinergia entre atores da sociedade com reconhecida competência;
- d) O Projeto LinkLab, desenvolvido pela ACATE, foi pioneiro no ecossistema de inovação e tecnologia que aproxima médias e grandes empresas de startups e hoje é uma referência;
- e) A metodologia desenvolvida no âmbito do Projeto LinkLab é resultado do amadurecimento de ações desenvolvidas ao longo de mais de 20 (vinte) anos no escopo de iniciativas como a Incubadora MIDITEC;
- f) Dentre as atividades constantes no *roadmap* da ACATE para o ano de 2023, está a instalação de uma unidade do LinkLab no Centro de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo e Tecnologia (InPETU hub) da UFSC, mesmo espaço no qual estão concentradas as atividades do SecCPS.

As Partes resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** (“MOU”), que será regido pelas cláusulas que seguem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320/ (48) 3721-4076
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente MOU é a estipulação de ações conjuntas a serem tomadas pelas Partes com o objetivo combinar a excelência científica da UFSC com a excelência de gestão da ACATE para atendimento da demanda contida na Chamada Pública CC 01/2022, descrita nos “a” e “b” dos “Considerandos”.

1.2. A ACATE e a UFSC, por meio do SecCPS, trabalharão em conjunto no âmbito do presente MOU, a fim de desenvolver uma unidade do Projeto LinkLab dedicado à Segurança Cibernética de Sistemas Ciberfísicos de Infraestruturas Críticas.

2. DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DESTE MOU

2.1. As Partes concordam que atividades específicas em áreas de interesse mútuo a serem desenvolvidas de acordo com este MOU, serão estabelecidas por intermédio de instrumentos específicos, contendo plano de trabalho, objetivos, metodologias, cronogramas, custos, contrapartidas, aportes financeiros, recursos humanos, entre outras informações.

2.2. No caso de contratação de serviços ou outros aportes financeiros, as Partes deverão observar, no que couber, os termos de seu Regulamento de Licitações e Contratos ou outras leis e dispositivos legais que regem os recursos envolvidos.

2.3. A celebração deste memorando de entendimento não obriga, por si, as partes à celebração de instrumentos específicos.

2.4. Eventual não celebração de instrumento específico, conforme item 2.1, não implica na extinção automática deste MOU, desde que ainda em curso o prazo de vigência ora estabelecido.

2.5. Eventual instrumento específico, decorrente do item 2.1, não modificará o conteúdo disciplinado neste MOU, salvo por meio de cláusula expressa.

3. DO DESTAQUE

3.1. As Partes obrigam-se a dar mútuo destaque, de forma explícita e clara, às atividades objeto deste MOU, sempre que a elas se referirem por qualquer meio de comunicação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente MOU permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado exclusivamente por meio de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

5. DA RESILIÇÃO, RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

5.1. Quaisquer das Partes poderá resilir o presente MOU, a qualquer tempo e sem ônus, mediante comunicação à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1. Em caso de resilição, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas conforme cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320/ (48) 3721-4076
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

5.2. Este instrumento poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples aviso por escrito, caso quaisquer das Partes descumpra a legislação em vigor ou qualquer das obrigações previstas neste MOU.

5.3. Para dirimir dúvidas no âmbito deste instrumento e daqueles dele decorrentes, as Partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, embasadas em princípios como o da boa-fé, cooperação e consensualidade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O presente MOU não envolve qualquer tipo de repasse de recursos financeiros entre as Partes.

6.2. Qualquer despesa a ser realizada para execução do presente MOU deverá ser previamente definida de comum acordo entre as Partes, por meio de documento específico para tal fim, firmado por ambas as Partes.

6.3. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer despesa efetuada pela outra caso não seja observada a previsão da cláusula 6.2.

7. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do MOU serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

7.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos na execução deste MOU, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei n. 10.973/2004.

7.3. Não serão tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária: (i) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto; ou (ii) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente as demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito deste MOU deverá ser ajustada por escrito e por todas as Partes.

7.5. Os aspectos relacionados à propriedade intelectual serão acordados nos instrumentos específicos indicados no item 2.1 deste MOU.

8. DA ALTERAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320/ (48) 3721-4076
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

8.1. A qualquer tempo, as Partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento ou de seus aditivos, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos neste MOU.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente MOU será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

10. DO FORO

10.1. As questões oriundas deste MOU deverão ser, preliminarmente, resolvidas de comum acordo entre as Partes e, na impossibilidade, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios porventura decorrentes.

E, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente MOU eletronicamente, por meio da Plataforma BRy, nos termos da MP 2.200-2/2001, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, ____ de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
Joana Celia dos Passos
Data: 26/01/2023 12:39:35-0300
CPF: ***.004.999-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**ACATE – ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE DE TECNOLOGIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA**

**NÚCLEO DE PESQUISA EM
SEGURANÇA DE SISTEMAS
CIBERFÍSICOS /UFSC**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: